



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2020  
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA/MG E PELA EMPRESA M&E ALUGUEL DE CARROS  
LTDA EPP.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, sediada à Rua Direita, nº 750 – Centro, CEP: 33.010-000, CNPJ: 22.429.823/0001-70, por seu Presidente, o Senhor Wander Rosa de Carvalho Junior, portador do documento de identidade nº RG MG 15.167.924 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 098.564.086-36.

**CONTRATADA:** M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, com sede na Rua Francisco Miguel, nº 75, Bairro Centro, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.895/0001-01, por seu representante legal MAYCON ROGER PEREIRA, portador da Carteira de Identidade MG- 7.903.100 E DO CPF 046.300.976-27..

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 002.2019, instruído por PREGÃO PRESENCIAL 002.2019 e homologado em 12 de fevereiro de 2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do originalmente contratado por mais 03 (três) meses, contados da assinatura do presente termo aditivo, bem como o reajuste por itens, com seus respectivos preços unitários por lote nas quantidades estimadas no contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, a partir de 16 de maio de 2021 até 15 de agosto de 2021 podendo ser aditivado novamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão deverá ser feito um aviso prévio com 30 dias de antecedência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000  
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

1. O presente termo aditivo atualizado para cobrir despesas relativas a 03 (três) meses e de R\$ 90.705,48 (noventa mil setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) e, mensal R\$ 30.235,16 (trinta mil duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

2. Será aplicado 7,130140% por cento do índice do IGP-M - (FGV) atual, conforme dados básicos de correção, descrição na tabela abaixo:

3.

Descrição do Veículo	Valor Mensal	Valor Mensal Reajustado IGP-M (FGV)
Carro 1.4	R\$ 1.758,77	R\$ 1.884,17
	R\$ 1.758,77	R\$ 1.884,17
	R\$ 1.758,77	R\$ 1.884,17
	R\$ 1.758,77	R\$ 1.884,17
	R\$ 1.758,77	R\$ 1.884,17
	R\$ 1.758,77	R\$ 1.884,17
	R\$ 1.758,77	R\$ 1.884,17
	R\$ 1.758,77	R\$ 1.884,17
Carro 1.0	R\$ 1.415,27	R\$ 1.516,18
	R\$ 1.415,27	R\$ 1.516,18
	R\$ 1.415,27	R\$ 1.516,18
	R\$ 1.415,27	R\$ 1.516,18
	R\$ 1.415,27	R\$ 1.516,18
	R\$ 1.415,27	R\$ 1.516,18
	R\$ 1.415,27	R\$ 1.516,18
	R\$ 1.415,27	R\$ 1.516,18
	R\$ 1.415,27	R\$ 1.516,18
TOTAL	R\$ 28.222,86	R\$ 30.235,16

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO DO ALUGUEL MENSAL

1. Será realizada revisão dos referidos preços, recompondo-o mediante planilha de preço devidamente aprovada pela CONTRATADA, visando o equilíbrio econômico-financeiro das partes Contratantes, observado o IGP-M/FGV do período, ou qualquer outro que o equipare, na hipótese da falta deste.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas oriundas deste termo aditivo, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta de dotação própria da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, quais sejam: 3.3.3.90.39.00.00 - Ficha 0016.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia- MG, 16 de maio de 2021

Wander Rosa de Carvalho Junior  
Presidente  
Câmara Municipal

MAYCON ROGER  
PEREIRA:04630097627

Assinado de forma digital por  
MAYCON ROGER  
PEREIRA:04630097627  
Dados: 2021.05.20 17:59:24 -03'00'

M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP  
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

